

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, TIPO SUV DE GRANDE PORTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O veículo objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que possui padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo mercado onde são comercializados.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

2.3 A presente contratação tem por finalidade o atendimento do Gabinete do Prefeito que necessita de um veículo automotor de grande porte para atender às demandas institucionais e operacionais do chefe do Executivo Municipal para o uso contínuo em estradas e com a possibilidade de acomodar maior quantidade de ocupantes. Assim, após estudos de mercado, entendeu-se que a melhor solução seria a aquisição de SUV de grande porte.

2.4 Veículos de grande porte têm a possibilidade de levar até 7 (sete) ocupantes e bagagens. Tendo ainda tecnologia de direção que auxilia o motorista na condução do veículo, como controle de estabilidade e assistente de frenagem itens de série que são de extrema importância para a segurança e melhor trafegabilidade do veículo em situações de chuva por exemplo.

2.5 A aquisição visa garantir melhores condições de deslocamento para a realização de atividades administrativas, reuniões com as comunidades, vistorias em obras públicas, fiscalização de serviços, atendimentos emergenciais e participação em eventos e compromissos oficiais, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, principalmente nas viagens que é necessário dispor de mais de um veículo para o transporte de mais de 05 (cinco) ocupantes.

2.6 A escolha por um veículo de grande porte SUV se justifica pela necessidade de adquirir um veículo robusto, com estabilidade em diversos tipos de terrenos, através da tração integral que é item de série destes veículos e que garante maior aderência e controle nos mais variados terrenos, com distribuição equivalente de força em todas as rodas o que reduz o risco de perda de tração e derrapagens

em condições de baixa aderência, que suporte terrenos irregulares e ofereça segurança e conforto nos deslocamentos. As condições geográficas do município, que incluem áreas de difícil acesso, como estradas de terra ou terrenos acidentados, tornam imprescindível a utilização de um veículo com essas características para garantir a mobilidade e a presença efetiva da administração municipal em todas as regiões.

2.7 Maior proteção em colisões, pois possuem uma estrutura reforçada que garantem maior proteção em caso de colisões e capotagens, isto pelo fato de ter uma carroceria mais robusta, além de proporcionar uma posição mais elevada em relação ao solo, a visibilidade é aprimorada, em função da altura do motorista, o que possibilita a visualização de obstáculos com maior facilidade e de forma antecipada.

2.8 Aliado a todas estas características, há uma maior capacidade do tanque de combustível, o que de consequência, permite uma maior autonomia, visto se tratar de veículos projetados com esse intuito.

2.9 O veículo será de uso institucional e estará vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a devida regulamentação de uso conforme as normas internas do município. Sua utilização será destinada exclusivamente a fins administrativos, para garantir o desempenho das suas funções, como visitas técnicas, participação em eventos e reuniões, com controle de uso e manutenção regular, a fim de assegurar sua durabilidade e economicidade no serviço público.

2.10 A aquisição de veículo fechado SUV, trará ainda maior economia de combustível, vez que por possuir 7 (sete) assentos internos, não será necessário o deslocamento de dois veículos para a mesma localidade, o que atualmente é necessário quando a equipe é composta de mais pessoas que a quantidade suportada pela pick-up.

2.11 Além disso, deve-se ressaltar a importância da aquisição para a eficiência da gestão pública, assegurando a presença do prefeito em agenda oficial, e o seu papel no fortalecimento da representatividade do município em outros âmbitos.

2.12 Diante do exposto, solicita-se a abertura do processo administrativo para a aquisição do referido veículo, com base na legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A medida visa fortalecer a atuação da gestão municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento às demandas da população.

3 FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da presente demanda encontra-se dentro do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 estabelecido pela Lei Municipal n.º 593, de 03 de dezembro de 2025, assim como na Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Municipal n.º 594, de 03 de dezembro de 2025. Devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstando a realização das futuras aquisições, conforme o Art. 18, *Caput* e § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4 QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	UND.	QTD.	PREÇO R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COM ESTRUTURA DE CABINE MONTADA SOBRE CHASSI; NOVO; ZERO QUILOMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; GARANTIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 ANOS OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS; COR: BRANCA; BANCO EM COURO LEGÍTIMO; 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 68 LITROS; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS; AIR BAGS NO MÍNIMO 6 (SEIS) UNIDADES, SENDO: 2 (DOIS) FRONTAIS, 2 (DOIS) LATERAIS E 2 (DOIS) DE CORTINA; RODAS EM LIGA LEVE OU ALUMÍNIO OU SUPERIOR COM ARO DE NO MÍNIMO 18"; CILINDRADA: 2.442 CM³ OU SUPERIOR; POTÊNCIA: 190 CV OU SUPERIOR; TORQUE: 43,9 KGFM OU SUPERIOR; COMPRIMENTO: 4.785 MM OU SUPERIOR; AR-CONDICIONADO (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); CÂMERA DE RÉ (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); FREIOS ABS; CONTROLE DE ESTABILIDADE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO (MONTADO ORIGINAL DE FÁBRICA); JOGO DE TAPETES; VIDROS LATERAIS E TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM COM CONEXÃO VIA BLUETOOTH, USB E 4 (QUATRO) ALTO FALANTES; PELÍCULA PROTETORA (TIPO INSULFILM) NOS VIDROS COM NO MÍNIMO 89% (OITENTA E NOVE POR CENTO) DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS INFRAVERMELHOS E PELO MENOS 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO) DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (APLICADO NOS VIDROS LATERAIS, TRASEIROS E PARA-BRISA); CONFIGURAÇÃO TIPO SUV QUE APRESENTE OS COMPARTIMENTOS DE PASSAGEIROS E O TRASEIRO DESTINADO À BAGAGEM; 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS PARA ACESSO DE PASSAGEIROS E UMA TAMPA TRASEIRA PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN SÃO OBRIGATÓRIOS.	UND.	1	R\$ 421.074,75

4.1 O preço total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 421.074,75 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa licitante deverá entregar o veículo que integra a solução buscada, que deve ser descrito de modo a atender as especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e de garantia, homenageando a qualidade e a melhor relação custo-benefício.

6.2 A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do veículo que será entregue.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.4 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela CONTRATANTE;

6.5 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do Art. 62, da Lei Federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021.

6.6 A garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os custos relacionados ao transporte e entrega.

6.7 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados às características do item fornecido.

6.8 A CONTRATADA deverá corrigir, às suas próprias custas, quaisquer falhas verificadas no fornecimento destes, principalmente no caso de aquisição em desacordo com as condições pactuadas.

6.9 A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.10 O veículo a ser adquirido deverá obedecer rigorosamente às características mínimas especificadas no Termo de Referência.

6.11 Deverão estar inclusos nos valores consignados na proposta de preços da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do veículo objeto da contratação, entregue emplacado e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico – CRLV-E em nome do Município de Vila Propício, além de todas as taxas de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, licenciamento, despachantes, transporte, tributos e dentre outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

6.12 Para a realização de serviços de revisões periódicas e manutenções realizadas dentro do período da garantia, é fundamental que a marca dos veículos a serem adquiridos possua concessionária, assistência técnica ou oficina autorizada num raio máximo de **250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS**, evitando-se assim, a maximização de custos indiretos decorrentes da necessidade de realização de deslocamentos à grandes distâncias para se fazer as manutenções periódicas programadas.

6.13 O veículo deverá ser fornecido na cor **BRANCA**.

6.13.1 Justifica-se a escolha da cor visto que é a que melhor atende ao interesse público, sob uma ótica de eficiência, custo-benefício, além de ser uma das cores padrão de linha de produção da maioria das montadoras, sendo umas das opções o custo equivalente a outras cores disponíveis, e maior disponibilidade no mercado, que é muito comum, geralmente tem menor custo de manutenção (repintura, retoques, etc.), além de ser mais fácil de encontrar no mercado, o que favorece a competitividade no Processo Licitatório;

6.13.2 A escolha dessa cor atende ao princípio da isonomia e da economicidade, evitando sobrepreço por cores especiais e facilitando eventuais reparos ou revenda no futuro, com menor desvalorização;

6.13.3 A cor Branca não é exclusiva de determinado fabricante nem é um modelo específico, pelo contrário, é uma das cores mais comuns comercializadas no país, portanto, não há de se falar em restrição à competitividade;

6.13.4 Cabe salientar que, a definição prévia da cor do veículo a ser adquirido traz elementos que servirá para a elaboração da proposta de preços das licitantes interessadas em participar do certame.

6.14 O veículo deve ter a estrutura de cabine montada sobre chassi.

6.14.1 A escolha de um veículo com estrutura de cabine montado sobre chassi (tipo longarina/body-on-frame) é justificada pela robustez, resistência em terrenos difíceis (off-road), durabilidade e versatilidade em operações severas, melhor capacidade de reboque e maior durabilidade estrutural em uso severo, o que o torna mais robusto e resistente a impactos;

6.14.2 Estrutura composta por longarinas de aço é projetada para suportar tensões verticais elevadas, sendo superior para o transporte e operações de reboque sem comprometer sua integridade.

6.14.3 Veículos sobre chassi costumam ter uma vida útil prolongada em condições severas. Além disso, a manutenção e reparos estruturais após colisões menores são frequentemente mais simples e baratos.

6.14.4 A opção monobloco, para camionete fechada, no caso o crossover, não atende a necessidade dado sua fragilidade de estrutura para o tipo de terreno, tendo em vista que maioria dos deslocamentos se darão em estrada de terra.

6.15 Atender todas as normativas vigentes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.16 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as Leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

6.17 O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** contados da sua assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

6.18 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRA

6.18.1 Não será exigida Amostra.

6.19 SUBCONTRATAÇÃO

6.19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.20 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.20.1 Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos Arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na cidade de Vila Propício, em horário comercial, não admitindo a entrega em qualquer outro local, no prazo máximo de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS** após recebimento da Ordem de Compra.

7.1.1.1 Caso não seja possível à entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 GARANTIA

7.2.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.3.1 A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do veículo, pelo período mínimo de **05 (CINCO) ANOS OU 100.000 (CEM MIL) QUILOMETROS** contados a partir da data da entrega contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do veículo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das especificações definidas no Termo de Referência;

7.3.2 Deverá ser fornecida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, Inciso II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante, a CONTRATADA se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor – CDC;

7.3.3 A CONTRATADA deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o período de garantia, em todo o Estado de Goiás, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas;

7.3.4 Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**;

7.3.5 As peças e acessórios objetos de troca deverão ser originais ou genuínos, sendo **VEDADO** o fornecimento de peças e acessórios não originais ou genuínos, usados, reconicionados, remanufaturados ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras;

7.3.6 O veículo deverá estar em conformidade com a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos Art. 5.º, Inciso XXXII, Art. 170, Inciso V, da Constituição Federal e Art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7.4 A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo de entrega e descrição detalhada do veículo.

7.4.1 O veículo será recebido provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante do CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

7.4.2 O veículo poderá ser rejeitado no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO) DIAS**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos ao Art. 117, *Caput*, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

8.5 O fiscal do Contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecida, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal providência.

8.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pelo CONTRATANTE ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$PR = P + (P \times V)$$

ONDE:

PR = Preço Reajustado ou Preço Novo;

P = Preço Atual (Antes do Reajuste);

V = Variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

9.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.

9.3 A solicitação de reajuste será respondida pelo CONTRATANTE no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

9.4 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

9.5 O reajuste será formalizado por meio de apostilamento o Contrato.

10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

10.1.2 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times Vp.$$

ONDE:

EM = Encargos moratórios devidos.

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

10.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10.4 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5 O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos o Contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

12.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.3 Autorizar o fornecimento e emitir os documentos específicos para tal.

12.4 Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

12.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

12.6 Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento conforme Inciso II, do Art. 69 da supracitada lei.

13.2 Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto do Contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos Arts. 117 a 121, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

13.3 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

13.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

13.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Vila Propício ou a terceiros.

13.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela CONTRATADA.

13.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

14 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município: 10.02.4.122.1501.2.101 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 006 (Fonte 100), cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças de Vila Propício, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

LÍVIA LEITE LEMOS
Secretária Mun. de Adm. e Finanças